

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE  
SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS  
FIRMADO ENTRE WALTER MOURA  
ADVOGADOS ASSOCIADOS E  
RICARDO VALE DA SILVA.**

**WALTER MOURA ADVOGADOS ASSOCIADOS**, sociedade registrada na OAB/DF sob o nº 1.404/08-DF, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob nº 10.325.776/0001-35, com sede no SAUS, Bloco N – Ed. OAB, Salas 401 a 412, Brasília, DF, CEP 70070-913, telefone + 55 61 3224-6075 e fax + 55 61 3223-4526, neste ato representada por **WALTER JOSÉ FAIAD DE MOURA**, brasileiro, casado, advogado inscrito na OAB/DF sob o nº 17.390, e **SIMONE MARTINS DE ARAÚJO MOURA**, brasileira, casada, advogada inscrita na OAB/DF sob o nº 17.540, doravante denominado **CONTRATADO**, firmam o presente com **RICARDO VALE DA SILVA**, brasileiro, parlamentar Distrital, RG nº 800976 SSP/DF, inscrito no CPF sob o nº 344.301.301-59, com endereço profissional sito na Quadra 02, lote 05, gabinete nº 1, 2º andar, Câmara Legislativa do Distrito Federal, CEP n. 70.094.902, doravante denominada como **CONTRATANTE**, conjuntamente denominadas **PARTES**, celebram o presente **termo aditivo** ao contrato de prestação de serviços advocatícios, na forma e condições a seguir estipuladas

**CLAÚSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1** – Constitui o objeto do presente termo aditivo a alteração das cláusula primeira parágrafo único e da cláusula terceira parágrafo primeiro do contrato originário, que passam a ter a seguinte redação:

**Cláusula Primeira** – Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços advocatícios permanentes, com apuração mensal, voltados à consultoria jurídica ao exercício do mandato parlamentar do **CONTRATANTE**, desempenhada pela **CONTRATADA**.

**Parágrafo único:** A prestação do serviço de que trata o *caput* desta cláusula ocorrerá mediante o desenvolvimento das seguintes atividades: consultoria jurídico-legislativa abarcando análise técnica de projetos de lei (seja o **CONTRATANTE** autor, relator ou apenas interessado); patrocínio jurídico em demandas nas quais o **CONTRATANTE** figurar na qualidade de autor, réu, opositor, interveniente, litisconsorte, litisdenuciado ou qualquer outra forma jurídica na qual se veja atingido em seus interesses, na qualidade de parlamentar; elaboração e revisão de pareceres técnicos; pesquisa de legislação (no plano federal, inclusive), levantamento de repertório jurisprudencial; peças técnicas e processuais, acompanhamento e realização de audiências (inclusive públicas); distribuição de memoriais, sustentação oral; acompanhamento pessoal de feitos até o Supremo Tribunal Federal e, envio periódico de resumo executivos, via eletrônica.

[...]

**Cláusula Terceira – Parágrafo primeiro:** Pelos serviços prestados, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a quantia mensal de R\$9.500,00 (nove mil e quinhentos reais), a partir de março de 2016.

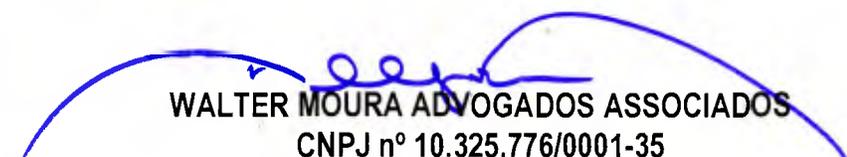
## CLAÚSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1. Ficam mantidas todas as cláusulas do contrato principal que não foram alteradas nem forem contrárias às estabelecidas no presente termo aditivo;

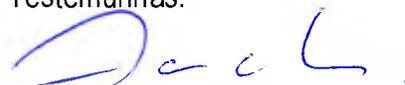
E, por estarem justas e contratadas, neste a na melhor forma de direito, as partes acima qualificadas, firmam o presente pacto, rubricando todas suas páginas, na presença das testemunhas abaixo qualificadas, valendo o presente como título executivo extrajudicial – nos termos da Lei Processual Civil.

Brasília/DF, 15 de fevereiro de 2016.

  
**RICARDO VALE DA SILVA**  
CPF nº 344.301.301-59

  
**WALTER MOURA ADVOGADOS ASSOCIADOS**  
CNPJ nº 10.325.776/0001-35

Testemunhas:

  
1. Álvaro de Castro

OAB/DF 41.358

  
2. Kátia Oliveira dos Santos Teles

CPF nº 001.184.501-58